

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2021

No dia 5 do mês de Maio do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.652/0001-00, com sede administrativa localizada na PRAÇA DEP. WALTER VICENTE GOMES, 89, bairro CENTRO, CEP nº. 88240-000, nesta cidade de São João Batista/SC, representado pelo(a) seu titular infra firmado, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 15/2021, Processo Licitatório nº. 26/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E MÓVEIS DESTINADOS A DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
17419	CCK COMERCIAL EIRELI	8, 26
17508	J L FREESE	15
16893	JEFERSON DA SILVEIRA	13, 14
12288	JS SIMÕES EIRELI ME	
17509	L A PAZINATO COMERCIO DE MAT. E EQUIPAMENTOS LTDA	27
16736	LF TECNOLOGIA LTDA	31, 32
17507	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI	5, 12, 17
11840	MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME	7, 24, 25
11453	MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME	2, 18
17205	R. S. COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA	20, 21, 22, 23, 28, 29, 30
11673	RP COMERCIAL LTDA ME	3, 4
12111	VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI	1, 16

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº. 3378 (pregão) e nº. 2153 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CCK COMERCIAL EIRELI	22.065.938/0001-22		-
J L FREESE	94.827.557/0001-44		-
JEFERSON DA SILVEIRA	12.820.547/0001-12		-
JS SIMÕES EIRELI ME	26.981.059/0001-00		-
LA PAZINATO COMERCIO DE MAT. E EQUIPAMENTOS LTDA	40.965.390/0001-59		-
LF TECNOLOGIA LTDA	33.357.638/0001-33		-
MAB EQUIPAMENTOS EIRELI	37.658.173/0001-01		-
MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME	26.716.048/0001-94		-
MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME	15.275.465/0001-22		-
R. S. COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA	34.887.479/0001-41		-
RP COMERCIAL LTDA ME	20.604.417/0001-70		-
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI	27.286.283/0001-36		-

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E MÓVEIS DESTINADOS A DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 11453 - MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	BATEDEIRA PLANETÁRIA, SISTEMA DE ROTAÇÃO ORBITAL, CAPACIDADE MÍNIMA 4 LITROS, MÍNIMO DE 8 VELOCIDADES, 3 BATEDORES, POTÊNCIA MÍNIMA 400W	UN	PHILCO	10,000	350,0000	3.500,00
18	FREEZER VERTICAL COM CAPACIDADE DE 246 Á 300 LITROS COM CONTROLE DE TEMPERATURA, COMPARTIMENTO SUPERIOR, COMPARTIMENTO CONGELAMENTO RÁPIDO, CESTOS REMOVÍVEIS 5 CESTOS, GRADE REMOVÍVEL, GAVETA INFERIOR, PROTEÇÃO PÉS ESTABILIZADORES, PÉS ESTABILIZADORES, ETIQUETA COM INFORMAÇÕES DE USO, PORTA REVERSÍVEL, INDICADORES LUMINOSOS (ENERGIA E CONGELAMENTO RÁPIDO), TECLA DE CONGELAMENTO RÁPIDO. DIMENSÕES APROXIMADO DO PRODUTO(L X A X P): 61,6 X 170 X 69,1 CM. PESO APROX. DO PRODUTO: 58 KG, CONSUMO (KW/H) 46,0KW/H. GARANTIA: 12 MESES, TENSÃO: 220VOLTS. UTILIZA GÁS CICLO/ISOPENTANO, CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NÍVEL "C" EMITIDO PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM - PBE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO.	UN	CONSUL	15,000	2.450,0000	36.750,00

Fornecedor: 11673 - RP COMERCIAL LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	BEBEDOURO COLUNA INOX DE PRESSÃO COM CAPACIDADE DE 4 Á 6 LITROS DE ÁGUA POR HORA, O BEBEDOURO DE PRESSÃO POSSUI DOIS JATOS EM LATÃO CROMADO, UM PARA ENCHER COPOS E GARRAFAS E OUTRO PARA BEBER ÁGUA DIRETAMENTE NO EQUIPAMENTO. O COMPRESSOR É ECONÔMICO E SILENCIOSO, EVITANDO DESPERDÍCIO E MAU FUNCIONAMENTO DO JATO. ESTE EQUIPAMENTO NÃO PRECISA DE GARRAFÃO PARA FORNECER A ÁGUA. POSSUI FILTRO NA PARTE INTERNA, A TROCA PODE SER FEITA A CADA SEIS MESES, A CADA 1000 LITROS OU QUANDO OBSERVADA A REDUÇÃO DO FLUXO DE ÁGUA. O BEBEDOURO POSSUI O CORPO EM CHAPA GALVANIZADA COM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA NA COR BRANCA, COM DUPLO ISOLAMENTO TÉRMICO DEIXANDO A ÁGUA RESFRIADA NA FAIXA DE 4,5°C A 7°C. ONDE PODERÁ REGULAR A TEMPERATURA DIRETAMENTE PELO TERMOSTATO LOCALIZADO NA LATERAL DO PRODUTO. A SERPENTINA EXTERNA DO DEPÓSITO DE ÁGUA É CONFECCIONADA EM COBRE, FACILITANDO A HIGIENIZAÇÃO E NÃO ALTERA AS PROPRIEDADES DA ÁGUA. CONSUMO DE 0,06KW/H, COMPRESSOR 1/12CV, TENSÃO (VOLTAGEM) 220V, MEDIDAS AXLXC 95X30X34 E PESO APROXIMADO DE 19,6KG. GARANTIA DO FORNECEDOR: 24 MESES. SEGURANÇA E QUALIDADE GARANTIDAS PELO INMETRO. GÁS R 134A: INOFENSIVO À CAMADA DE OZÔNIO; DEPÓSITO DE ÁGUA EM AÇO INOX ISOLADO COM EPS E SERPENTINA EXTERNA: FACILITA A HIGIENIZAÇÃO, NÃO ALTERA AS PROPRIEDADES DA ÁGUA E POSSUI DRENO DE LIMPEZA; RALO SIFONADO: BARRA O MAU CHEIRO PROVENIENTE DO ESGOTO; TAMPO EM AÇO INOX POLIDO, COM RELEVOS PARA EVITAR RESPINGOS; FILTRO DE ÁGUA COM CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM PRATA: IMPEDE A PROLIFERAÇÃO DE MICRO-ORGANISMOS, ELIMINA SABOR E ODOR DE CLORO.	UN	KARINA	20,000	600,0000	12.000,00
4	BEBEDOURO INFANTIL CONJUGADO, ECOCOMPRESSOR COM GÁS R134a QUE NAO AGRIDE O MEIO AMBIENTE, JATO PARA BOCA E JATO PARA COPO, REGULAGEM DO JATO DE ÁGUA, EASY CLEAN (DESMONTÁVEL PARA HIGIENIZAÇÃO) SERPENTINA EXTERNA (FACIL HIGIENIZAÇÃO) GABINETE EM INOX TAMPO EM AÇO INOX POLIDO, DEPOSITO DE AGUA EM AÇO INOX 304. DRENO PARA LIMPEZA.	UM	KARINA	20,000	730,0000	14.600,00

Fornecedor: 11840 - MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	CAFETEIRA ELÉTRICA PROFISSIONAL 2 DEPÓSITOS 6 LITROS CADA, CAFETEIRA POSSUI 2 DEPÓSITOS, CADA UM COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 6 LITROS. BOJOS EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI ACABAMENTO, CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO. COM EXCLUSIVA TORNEIRA HORIZONTAL, ACOMPANHA VARETA PARA LIMPEZA DAS TORNEIRAS. AINDA POSSUI TERMOSTATO PRA CONTROLE DA TEMPERATURA QUE VAI DE 20° A 120 °C. QUALIDADE APROVADA PELO INMETRO. BOJOS EM AÇO INOXIDÁVEL 304 (NÃO CONTAMINA O ALIMENTO). ÓTIMO ACABAMENTO: CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO. RESISTÊNCIAS BLINDADAS DE ALTA PERFORMANCE. REGISTROS MANUAIS PARA ENTRADA E SAÍDA DE ÁGUA. EXCLUSIVA TORNEIRA HORIZONTAL (INDICADA PARA CAFÉ E LEITE). ACOMPANHA VARETA PARA LIMPEZA DAS TORNEIRAS. TERMOSTATO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA DE 20° A 120°C. CERTIFICADO PELO INMETRO. CAPACIDADE: 12 LITROS (2 BOJOS DE 6 LITROS CADA). DIMENSÕES DO PRODUTO (C X L X A): 41,8 X 26,8 X 64,4 CM. CONSUMO: 3000W / 3,00KW/H. ALIMENTAÇÃO: 220V.	UN	CONSERCAF	5,000	1.540,0000	7.700,00
24	PURIFICADOR DE ÁGUA COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR PROPORCIONA MAIOR VOLUME DE ÁGUA GELADA COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA. SEU SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COMPOSTO POR UM COMPRESSOR, PROPORCIONA MAIOR VOLUME DE ÁGUA GELADA COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA. COM OS FILTROS PPF-5 (RETÉM PARTÍCULAS SÓLIDAS) E T33 (COM CARVÃO ATIVADO), INIBE O TEOR DE GOSTOS DESAGRADÁVEIS) A QUALIDADE DA SUA ÁGUA SERÁ PERFEITA PARA CONSUMO. COM O SISTEMA TROCA-RÁPIDO, OS FILTROS SÃO FACILMENTE TROCADOS OU RETIRADOS PARA MANUTENÇÃO. PODE SER FIXADO NA PAREDE OU UTILIZADO SOBRE BANCADA OU LIGADO DIRETAMENTE À REDE HIDRÁULICA DISPENSA O USO DE GARRAFÕES. POSSUI ESPAÇO INTERNO PARA ARMAZENAR COPOS DESCARTÁVEIS. PESO LÍQUIDO APROXIMADO DO PRODUTO: 12 KG., TENSÃO 220V- AMPERAGEM: 3,81 A, POTÊNCIA: 186,5W, CONSUMO - 0,389KW/H. MEDIDA TOTAL (AXLXP) 510MM X 340MM X 310MM. SEGURANÇA E QUALIDADE CERTIFICADAS PELO INMETRO. GARANTIA DO FORNECEDOR: 24 MESES. ESTRUTURA DO PRODUTO COM PAINEL ONDE INDICA QUE O APARELHO ESTÁ ENERGIZADO, INDICA QUE O PRODUTO ESTÁ RESFRIANDO A ÁGUA, TORNEIRA DE ÁGUA GELADA, TORNEIRA DE ÁGUA NATURAL, BANDEJA COLETORA DE ÁGUA, (REMOVÍVEL), FILTRO PPF-5, FILTRO T33. CHAVE LIGA/DESLIGA (SISTEMA DE RESFRIAMENTO), FUSÍVEL, ENTRADA DE ÁGUA.	UN	ELECTROLU	15,000	1.600,0000	24.000,00
25	PURIFICADOR DE ÁGUA DE PRESSÃO PARA FIXAÇÃO NA PAREDE COM COMPRESSOR, GABINETE EM CHAPA ELETROZINCADA COR PRATA, TAMPO E DEPÓSITO DE ÁGUA EM AÇO INOX AISI 304. POTÊNCIA APROXIMADA: 180 WATTS. FREQUÊNCIA: 60 HZ. CAPACIDADE APROXIMADA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA/HORA: 7 LITROS. TEMPERATURA DE RESFRIAMENTO APROXIMADA: 10°C. SERPENTINA EXTERNA DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. REGULAGEM DO JATO DE ÁGUA. DOIS JATOS PARA BOCA E PARA COPO. TECLAS EM BRAILE. PROTETOR BUCAL FLEXÍVEL. DRENO PARA LIMPEZA E RALO SINFONADO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ UTILIZAR GÁS R134A QUE NÃO AGRIDA O MEIO AMBIENTE. TENSÃO: 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. DIMENSÕES APROXIMADAS: 570X460X480 MM (AXLXP).	UN	IBBL	25,000	2.110,0000	52.750,00

Fornecedor: 12111 - VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	BALCÃO DE PIA, COM CUBA EM AÇO INOX, 2 PORTAS E 4 GAVETAS. COM 1 PRATELEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE (LXAXP) 120X75X55CM. PADRÃO MDF 15MM, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, PUXADOR PERFIL ALUMÍNIO.	UN	SANI MOVEIS	15,000	567,0000	8.505,00
16	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS EM MÓDULO GRELHAS 40X40CM 6 QUEIMADORES: 3 SIMPLES E 3 DUPLOS, FIXADOS POR ENCAIXE E ESTRUTURA REFORÇADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO 14REGISTRO EM LATÃO CROMADO OU REGISTRO APIS. GRELHA E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO REFORÇADO. QUEIMADORES DE 300GR/H, 600GR/H OU 900GR/H. BANDEJA APARADORA. DESMONTÁVEL A PARTIR DE 2 BOCAS. CHAPA BIFETEIRA EM FERRO FUNDIDO. BACIA DO BANHO MARIA EM AÇO INOX. PRODUTOS TESTADOS E APROVADOS, PINTURA ELETROSTÁTICA INPI. MESA MONOBLOCO, SEM SOLDAS E GRELHA COM CANTOS ARREDONDADOS	UN	VENANCIO	14,000	3.650,0000	51.100,00

Fornecedor: 16736 - LF TECNOLOGIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
31	SMART TV LED 32" COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: RESOLUÇÃO: 1366 X 768 HD POTÊNCIA (RMS): 20 WATTS WI-FI INTEGRADO CONEXÕES: 2X HDMI, 1X USB, 1X ETHERNET. GARANTIA DE 1 ANO.	UN	PHILCO	10,000	1.500,0000	15.000,00
32	SMART TV LED 42" COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: RESOLUÇÃO: 1920 X 1080 FULL HD POTÊNCIA (RMS): 20 WATTS WI-FI INTEGRADO FURAÇÃO VESA 200 X 200 CONEXÕES: 2X HDMI, 1X USB, 1X REDE ETHERNET LAN GARANTIA DE 1 ANO.	UM	SAMSUNG	12,000	2.040,0000	24.480,00

Fornecedor: 16893 - JEFERSON DA SILVEIRA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO, O FOGÃO TEM 4 BOCAS, SENDO QUE 2 POSSUEM QUEIMADORES DUPLOS. GRELHAS REDONDAS PRODUZIDAS EM FERRO FUNDIDO. O FORNO POSSUI ISOLAMENTO TÉRMICO EM LÃ DE ROCHA, COM ESPALHA CHAMAS CENTRAL EM COBRE. O FOGÃO INDUSTRIAL POSSUI FORNO ACOMPANHADO DE 2 GRELHAS COM LIMITADOR. SEU CORPO É SUPER REFORÇADO, PRODUZIDO EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. MESA ESMALTADA À FOGO COM EASY CLEAN. CORPO SUPER REFORÇADO EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA. GRELHAS REDONDAS EM FERRO FUNDIDO PARA TODOS OS MODELOS. QUEIMADOR E GRELHAS EM FERRO FUNDIDO. ESPALHA CHAMAS DO QUEIMADOR CENTRAL EM COBRE. FOGÕES DE 4 BOCAS COM QUEIMADORES DUPLOS FRONTAIS E SIMPLES TRASEIRO. FORNO COM VISOR DE VIDRO E EQUIPADA COM MOLLA PARA FACILITAR A VEDAÇÃO E RETER O CALOR. ISOLAMENTO TÉRMICO EM LÃ DE ROCHA. ACABAMENTO INTERNO ESMALTADO A FOGO. FORNO ACOMPANHA 2 GRELHAS COM LIMITADOR. MEDIDAS DO FOGÃO: ALTURA: 780 MM. LARGURA: 800 MM. PROFUNDIDADE: 800 MM. MEDIDAS INTERNAS DO FORNO: ALTURA: 445 MM. LARGURA: 640 MM. PROFUNDIDADE: 720 MM. CONSUMO QUEIMADORES SIMPLES: 0,320 KG/H. CONSUMO QUEIMADORES DUPLOS: 0,415 KG/H.	UN	MR FOGÕES	15,000	1.670,0000	25.050,00
14	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS DUPLAS EM MÓDULO GRELHAS 40X40CM, 4 QUEIMADORES DUPLOS, FIXADOS POR ENCAIXE E ESTRUTURA REFORÇADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO 14 COM PERFIL DE 10CM. REGISTRO EM LATÃO CROMADO OU REGISTRO APIS. GÁS BAIXA PRESSÃO. GRELHA REFORÇADA 40 X 40 CM EM FERRO FUNDIDO (8 PONTAS). 4 QUEIMADORES DUPLOS EM FERRO FUNDIDO, FIXADOS POR ENCAIXE E ESTRUTURA REFORÇADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO 14 COM PERFIL DE 10CM.FIXADOS POR ENCAIXE. TOTALMENTE DESMONTÁVEL, FACILITANDO O TRANSPORTE E ARMAZENAGEM. ESTRUTURA REFORÇADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM PERFIL DE 10CM. ACABAMENTO INTERNO DO FORNO ESMALTADO A FOGO. PORTA EM AÇO INOX COM OPÇÃO DE VIDRO. CONTROLE DE CHAMA NO VARÃO DO FOGÃO. PROTEÇÃO MÓVEL DO QUEIMADOR. ISOLAMENTO TÉRMICO EM LÃ DE ROCHA. ALTURA: 800 MM, LARGURA: 1060 MM, PROFUNDIDADE: 1060 MM, CONSUMO QUEIMADORES DUPLOS: 0,490 KG/H.	UN	MR FOGÕES	15,000	2.089,0000	31.335,00

Fornecedor: 17205 - R. S. COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
20	LAVADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA, CAPACIDADE MÍNIMA 8KG, NO MÍNIMO 4 NÍVEIS DE ÁGUA, NO MÍNIMO 9 PROGRAMAS DE LAVAGEM, PROGRAMA RÁPIDO, COM FILTRO PEGA FIAPOS, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A.	UN	MUELLER	26,000	1.199,0000	31.174,00
21	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, BAIXA ROTAÇÃO, CAPACIDADE MÍNIMA 4 LITROS, CORPO E COPO EM AÇO INOX, ROTAÇÃO MÍNIMA 3.500 RPM, POTÊNCIA MÍNIMA 650W, BIVOLT.	UN	JL COLOMBO	6,000	456,0000	2.736,00
22	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, BAIXA ROTAÇÃO, CAPACIDADE MÍNIMA 2 LITROS, CORPO E COPO EM AÇO INOX, ROTAÇÃO MÍNIMA 3.500 RPM, POTÊNCIA MÍNIMA 650W, BIVOLT.	UN	JL COLOMBO	6,000	428,0000	2.568,00
23	MICRO-ONDAS, CAPACIDADE MÍNIMA 30 LITROS, 10 NÍVEIS DE POTÊNCIA, FUNÇÃO DESCONGELAMENTO, AUTORREAQUECIMENTO, RECEITAS PRÉ-PROGRAMADAS, TECLA +30 SEGUNDOS, TECLA 1MIN.	UN	MIDEA	10,000	528,0000	5.280,00

Fornecedor: 17205 - R. S. COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
28	REFRIGERADOR DUPLEX, DEFROST, CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAGEM: 450 LITROS. PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, PORTA OVOS, RECIPIENTE PARA GUARDAR GELO, PÉS NIVELADORES, CONTROLE DE TEMPERATURA. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A".	UN	CONSUL	10,000	2.750,0000	27.500,00
29	REFRIGERADOR, 01 PORTA, DEGELO, CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAGEM: 238 LITROS. PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, PORTA OVOS, RECIPIENTE PARA GUARDAR GELO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A".	UN	CONSUL	5,000	1.500,0000	7.500,00
30	SECADORA DE ROUPAS DE PAREDE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8 KG. TIMER DE NO MÍNIMO 160 MINUTOS, POTÊNCIA MÍNIMA 1000W	UN	MUELLER	5,000	580,0000	2.900,00

Fornecedor: 17419 - CCK COMERCIAL EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	CAFETEIRA ELÉTRICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 CAFÉS, COM SISTEMA CORTA PINGO, FILTRO PERMANENTE, POTÊNCIA MÍNIMA DE 800W.	UN	AGRATTO	10,000	138,8000	1.388,00
26	PURIFICADOR DE ÁGUA NATURAL E GELADA, PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, DIMENSÃO DE NO MÍNIMO: 40X30,5X37CM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE). PESO BRUTO MÍNIMO DE: 12,5KG; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA: 3,6LITROS/HORA ATENDE ATÉ 30 PESSOAS/HORA; ARMAZENAMENTO DE ÁGUA GELADA DE NO MÍNIMO: 2 LITROS; GÁS REFRIGERANTE: R134A; CARGA DE GÁS: 32G; TENSÃO: 127V - 60HZ; POTÊNCIA: 100W; PRESSÃO NOMINAL: 0,196MPA (3 A 40 METROS DE COLUNA DE ÁGUA); TEMPERATURA MÍNIMA/MÁXIMA DE TRABALHO: 5°C A 42°C; TEMPERATURA MÉDIA DE SAÍDA DE ÁGUA GELADA 8°C; VIDA ÚTIL DO ELEMENTO FILTRANTE: 4000 LITROS; VAZÃO MÁXIMA RECOMENDADA: 0,75 LITROS/MINUTO; VOLUME INTERNO DO APARELHO: 2,5 LITROS; VOLUME DE REFERÊNCIA PARA ENSAIO DE PARTICULADO: 4000 LITROS.	UM	LIBELL	20,000	962,5000	19.250,00

Fornecedor: 17507 - MAB EQUIPAMENTOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 L, INOX COM FILTRO, CAPACIDADE DE 100 LITROS NO RESERVATÓRIO. ATENDE DE 120 A 150 PESSOAS/HORA. 03 TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS (SENDO 1 TORNEIRA E 2 BICO DE PRESSÃO). APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM DRENO. COM REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE AÇO INOX. RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM P.P (POLIETILENO) OU AÇO INOX, ALTA RESISTÊNCIA, FÁCIL LIMPEZA E MATERIAL ATÓXICO. ISOLAMENTO TÉRMICO INJETADO EM POLIURETANO EXPANDIDO. SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304. GÁS ECOLÓGICO R 134 A. MOTOR HERMÉTICO. TENSÃO 220V. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. REGULAGEM DA TEMPERATURA DA ÁGUA. FILTRO INDUSTRIAL CARVÃO ATIVADO COM PRATA COLOIDAL 5HPC 9.3/4 DE 1/2 PESO LÍQUIDO APROXIMADO DO PRODUTO:35 KG DADOS ELÉTRICOS: VOLTAGEM (V); AMPERAGEM (A); POTÊNCIA (W); CONSUMO (KW/H); 220 V 3,81 A 186,5 W 0,389 KW/H. MEDIDAS: DESEMBALADO, ALTURA 1490 MM, LARGURA 402 MM, COMPRIMENTO 700 MM. SEGURANÇA E QUALIDADE CERTIFICADAS PELO INMETRO. GARANTIA DO FORNECEDOR: 24 MESES	UN	FRISBEL	15,000	2.089,4900	31.342,35
12	FOGÃO 04 BOCAS, ACENDIMENTO TOTAL AUTOMÁTICO, FORNO CAPACIDADE MÍNIMA 50 LITROS, BIVOLT.	UN	BRASLAR	15,000	497,2500	7.458,75
17	FORNO ELÉTRICO, CAPACIDADE MÍNIMA 43 LITROS, FORNO AUTOLIMPANTE, POTÊNCIA MÍNIMA 1700W, DOURADOR, TIMER, LUZ PILOTO.	UN	FISCHER	15,000	514,3600	7.715,40

Fornecedor: 17508 - J L FREESE

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
15	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO, O FOGÃO TEM 6 BOCAS, SENDO QUE 3 POSSUEM QUEIMADORES DUPLOS. GRELHAS REDONDAS PRODUZIDAS EM FERRO FUNDIDO. O FORNO POSSUI ISOLAMENTO TÉRMICO EM LÃ DE ROCHA, COM ESPALHA CHAMAS CENTRAL EM COBRE. O FOGÃO INDUSTRIAL POSSUI FORNO ACOMPANHADO DE 2 GRELHAS COM LIMITADOR. SEU CORPO É SUPER REFORÇADO, PRODUZIDO EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. MESA ESMALTADA À FOGO COM EASY CLEAN. CORPO SUPER REFORÇADO EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA. GRELHAS REDONDAS EM FERRO FUNDIDO PARA TODOS OS MODELOS. QUEIMADOR E GRELHAS EM FERRO FUNDIDO. ESPALHA CHAMAS DO QUEIMADOR CENTRAL EM COBRE. FOGÕES DE 6 BOCAS COM QUEIMADORES DUPLOS FRONTAIS E SIMPLES TRASEIRO. FORNO COM VISOR DE VIDRO E EQUIPADA COM MOLA PARA FACILITAR A VEDAÇÃO E RETER O CALOR. ISOLAMENTO TÉRMICO EM LÃ DE ROCHA. ACABAMENTO INTERNO ESMALTADO A FOGO. FORNO ACOMPANHA 2 GRELHAS COM LIMITADOR. MEDIDAS DO FOGÃO: ALTURA: 780 MM. LARGURA: 1200 MM. PROFUNDIDADE: 800 MM. MEDIDAS DO FORNO: ALTURA: 445 MM. LARGURA: 640 MM. PROFUNDIDADE: 720 MM. CONSUMO QUEIMADORES SIMPLES: 0,320 KG/H. CONSUMO QUEIMADORES DUPLOS: 0,415 KG/H.	UN	VENANCIO	15,000	2.280,0000	34.200,00

Fornecedor: 17509 - L A PAZINATO COMERCIO DE MAT. E EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
27	REFRIGERADOR COMPACTO, TIPO FRIGOBAR, CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO 122 LITROS, CAPACIDADE TOTAL BRUTA 123 LITROS, MODELO, NA COR BRANCA, CONSUMO 19,1 KWH/MÊS, TENSÃO 127 V, DIMENSÕES H: 88 CM X L: 49,5 CM X P: 54 CM, PESO APROXIMADO 28 KG, COMPRESSOR UTILIZANDO GÁS ECOLÓGICO R-134-A, COMPARTIMENTO COLD DRINK QUE GELA BEBIDAS RAPIDAMENTE, COMPARTIMENTO FLEX BOX, TAMPA DO COMPARTIMENTO FLEX BOX REVERSÍVEL PARA PRATELEIRA EXTRA, PORTA-LATAS REVERSÍVEL COM CAPACIDADE PARA 10 LATAS E QUE POSSAM SER UTILIZADOS COMO PRATELEIRAS NA PORTA, FORMA DE GELO ICE COVER, PORTA REVERSÍVEL, PRATELEIRA INFERIOR DA PORTA PARA GARRAFAS COM CAPACIDADE DE ATÉ 2,5 LITROS, PÉS NIVELADORES FRONTAIS, PRATELEIRAS ARAMADAS INTERNAS REMOVÍVEIS, CONSTANTE SELO DE GARANTIA PROCEL, REFERÊNCIA CRC12ABANA/ CRC12ABBNA.	UN	MIDEA	6,000	1.041,5500	6.249,30

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
 - b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da mesma, sem a possibilidade de prorrogação.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, de acordo com o especificado na Autorização de Fornecimento.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

- 11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
 - b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
- 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
 - c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
- 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
- 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
- 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

- 12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- 13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João Batista, 5 de Maio de 2021.

Assinatura do Responsável

Empresas Participantes:

CCK COMERCIAL EIRELI	CNPJ: 22.065.938/0001-22	_____
J L FREESE	CNPJ: 94.827.557/0001-44	_____
JEFERSON DA SILVEIRA	CNPJ: 12.820.547/0001-12	_____
JS SIMÕES EIRELI ME	CNPJ: 26.981.059/0001-00	_____

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João Batista, 5 de Maio de 2021.

Assinatura do Responsável

Empresas Participantes:

LA PAZINATO COMERCIO DE MAT. E EQUIPAMENTOS LTDA	CNPJ: 40.965.390/0001-59	_____
LF TECNOLOGIA LTDA	CNPJ: 33.357.638/0001-33	_____
MAB EQUIPAMENTOS EIRELI	CNPJ: 37.658.173/0001-01	_____
MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME	CNPJ: 26.716.048/0001-94	_____
MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME	CNPJ: 15.275.465/0001-22	_____
R. S. COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA	CNPJ: 34.887.479/0001-41	_____
RP COMERCIAL LTDA ME	CNPJ: 20.604.417/0001-70	_____
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI	CNPJ: 27.286.283/0001-36	_____